



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 012/2021
Decisão : 629/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900019256/2017
Interessado : Fortunato Miguel Candido

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900019256/2017, lavrado em desfavor do Sr. Fortunato Miguel Candido, por infringência a alínea “a”, artigo 6º da Lei Federal nº 6.496/77, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 012/2021, realizada por videoconferência, no dia 04 de agosto de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900019256/2017 foi lavrado em 03/01/2017, em desfavor do Sr. Fortunato Miguel Candido, por infringência a alínea “a”, artigo 6º da Lei Federal nº 6.496/77, referente à “construção de uma edificação multifamiliar com Térreo + 02 pavimentos superiores”; considerando que a ART nº PE20170109143 foi registrada em 10/02/2017, posteriormente a lavratura da autuação; considerando que a autuação é procedente; considerando a regularização da infração cometida, ressaltamos o que preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que “(...) *É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clovis Arruda d’Anunciação, diante do exposto, favorável à aplicação da multa mínima, com as devidas correções monetárias, em face da regularização do fato gerador, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, com as devidas correções monetárias, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Marcos André Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, José Nosêrnaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC